

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2019

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, pessoa jurídica sem fins lucrativos, detentora do Contrato de Gestão nº 01/2019 - SS, celebrado com o Município de Bertioga, São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 11.344.038/0014-12, com endereço na Rua Claudio Cesar de Aguiar Mauriz, nº 433, Quadra 15, Lote 16, Centro, Bertioga/SP, CEP 11250-297, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.966.389/0001-43, com sede na Alameda Juari, nº 255, Tamboré, Município de Barueri/SP, CEP: 06.460-090, denominada simplesmente como **CONTRATADA** neste ato, representado pelo sócio administrador, o Sr. Eduardo Antônio Pires Cardoso, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 19804587-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 114.652.068-92, CEP 73805-207, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e aditado, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 21 de outubro de 2019, o Contrato de Prestação de Serviços nº 187/2019, tendo como objeto a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, em atendimento ao Hospital Municipal de Bertioga e Postos de Coleta da Rede Municipal, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 187/2019, por mais 06 (seis) meses, com início em 21 de outubro de 2020 a se findar em 20 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ademais, ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular, ora mencionados, no Contrato de Prestação de Serviços nº 187/2019.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga/SP, 21 de outubro de 2020.

Marcelino Sousa
Presidente
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Eduardo Flauzoso

BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTIVA LTDA

Testemunhas:

[Signature]
CONTRATO
Nome e CPF *080.333.3306*
INTS - HOSPITAL MUNICIPAL DE BERTIÓGA

[Signature]
Ana Karina O. Santos
AUX. ADMINISTRATIVO
Nome e CPF *070.394.308-01*
INTS - HOSPITAL MUNICIPAL DE BERTIÓGA

De: Ana Patrícia Barreto Palma

Diretora Administrativa – Hospital Municipal de Bertioga

Para: Jurídico

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Fornecedor: BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 28.966.389/0001-43

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 6 meses com início em 21 de outubro de 2020 referente ao Contrato nº 187/2019 firmado entre Biomega Medicina Diagnóstica Ltda e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, que tem por objeto – Contratação de prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de análises clínicas para atendimento para atendimento ao HOSPITAL MUNICIPAL DE BERTIOGA E POSTOS DE COLETA DA REDE MUNICIPAL, localizada no município de Bertioga/SP

Bertioga, 22 de outubro de 2020

Atenciosamente,

ANA PATRÍCIA BARRETO PALMA
DIRETORA ADMINISTRATIVA
HOSPITAL MUNICIPAL DE BERTIOGA
INTS

Ana Patrícia Barreto Palma
Diretora Administrativa
Hospital Municipal de Bertioga
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 28.966.389/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:27 do dia 19/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2020.

Código de controle da certidão: **DFF8.6FD1.FB99.2568**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários

da

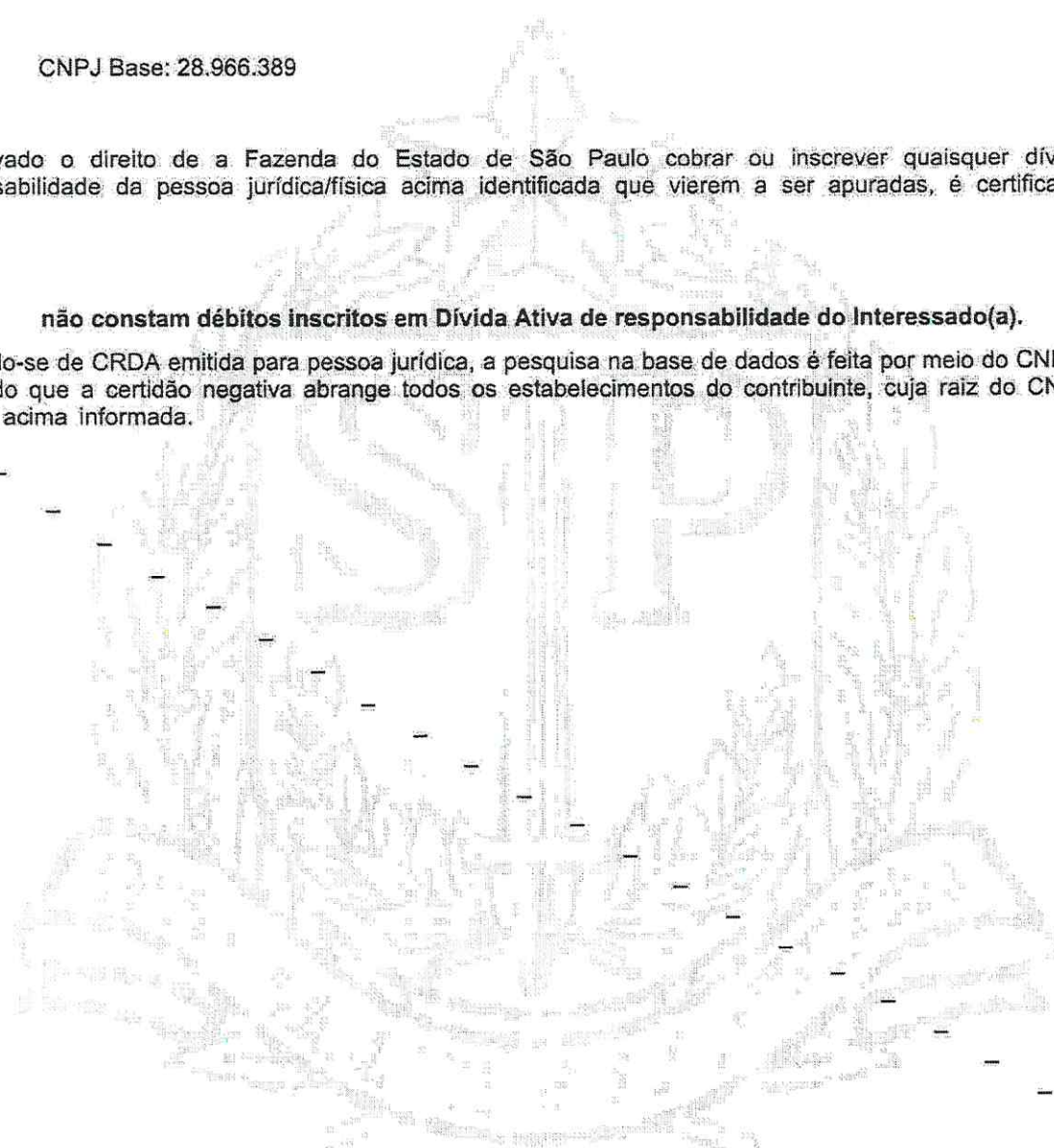
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 28.966.389

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 26996815

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 21/10/2020 10:47:30

(hora de Brasília)

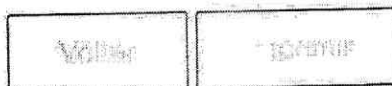
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.966.389/0001-43

Razão Social: BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

Endereço: AL JUARI 255 / TAMBORE / BARUERI / SP / 06460-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

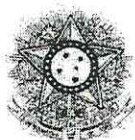
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2020 a 29/10/2020

Certificação Número: 2020093006134743866444

Informação obtida em 13/10/2020 10:44:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.966.389/0001-43

Certidão nº: 27590437/2020

Expedição: 21/10/2020, às 10:46:00

Validade: 18/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.966.389/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.